



PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MC-TI apresentadas na reunião ordinária de 10 de maio de 2012 e pelos fundamentos da Informação nº 18/2012-CGLNES/GAB/SESU/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como Fundação da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, processo nº 23000.0037435/2012-8978.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ratificação, pelo órgão Colegiado superior da instituição apoiada, da declaração prestada ao referendado pela Reitoria da Universidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Inglês Sem Fronteiras para que, num prazo de até 180 dias, submetida à Secretaria de Educação Superior - SESu um conjunto de propostas de ações específicas para auxiliar a inclusão de alunos no Programa Ciência Sem Fronteiras, bem como permitir maior acesso da comunidade acadêmica a cursos de língua estrangeira.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Inglês Sem Fronteiras terá a seguinte composição:

I - um representante indicado pela Secretaria de Educação Superior - SESu;

II - dois representantes das seguintes Universidades Federais: Universidade Federal de São Carlos, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Uberlândia, Universidade de Brasília, Universidade Federal do Ceará, Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal de Pernambuco.

§ 1º As instituições listadas no inciso II do Art. 2º são universidades federais que ofertam: cursos de Letras-Inglês (presencial e/ou a distância), cursos de Inglês (com experiência em elaboração de materiais didáticos), cursos de pós-graduação em Letras (ou áreas em que se configure a pesquisa em ensino-aprendizagem de língua Inglesa) e são representativas em sua região.

§ 2º Os representantes das instituições listadas no inciso II do Art. 2º deverão ser indicados pelos respectivos reitores, sendo que um deles deve ser da área de língua Inglesa e o outro da área de Educação a Distância - EaD que tenha acesso ao trabalho das equipes multidisciplinares envolvidas com EaD da instituição, em consonância com o trabalho da equipe da UAB. Os nomes deverão ser apresentados por meio de ofício do reitor à SESu/MEC, num prazo de até trinta dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Inglês Sem Fronteiras terá as seguintes atribuições:

I - Discutir ações relevantes que possibilitem a proficiência em língua Inglesa de alunos com perfil para participar do Programa Ciência Sem Fronteiras;

II - Definir plano de trabalho com base nas ações propostas;

III - Analisar e dar parecer sobre propostas de parceria feitas à SESu sobre auxílio à proficiência em língua Inglesa para participação dos alunos no programa Ciência Sem Fronteira.

IV - Propor ações permanentes das IES para formação em língua Inglesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 16 DE MAIO DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, a partir de 06/05/2011, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.000075/2012-54)

SILVIO ROMERO DE BARROS MARQUES

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Coordenador do Curso de Graduação em Comunicação Social / Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Artes e Comunicação - CD/FG; FG-01
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Coordenador do Curso de Graduação em Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Artes e Comunicação - CD/FG; FG-01

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Coordenador da Área IV, do Centro de Artes e Comunicação - CD/FG; FG-01
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Coordenador do Curso de Graduação em Rádio, Tv e Internet, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Artes e Comunicação - CD/FG; FG-01

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MAIO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Resolve:

Tornar público o resultado do Processo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado - Professor Substituto, para o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital nº 12/2012, publicado no D.O.U. nº 81, Seção 3, página 64, de 26 de abril de 2012.

Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas ao Meio Rural

Disciplina: FUNDAMENTOS DE FILOSOFIA
1º Lugar: EVERTON NERY CARNEIRO

PAULO GABRIEL SOLEDAD NACIF

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CAMPUS MACAÉ

PORTARIA Nº 4.057, DE 24 DE MAIO DE 2012

O Diretor do Campus Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Gilberto Dolejal Zanetti, nomeado pela Portaria nº 8.740, de 18/11/2011, publicada no BUFRJ nº 46, de 21/11/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Temporário, referente ao Edital nº 43, de 13 de abril de 2012, publicado no DOU nº 73, de 16 de abril de 2012, divulgado, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Farmácia
Setor: Análises Químicas e Toxicológicas de Alimentos e Medicamentos
1º Isabele Campos Costa

GILBERTO DOLEJAL ZANETTI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE MAIO DE 2012

A Secretária de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007220/2012-69 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 81/DDPP/2012, de 19 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 77, Seção 3, de 20/04/2012.

Campo de Conhecimento: Química para Educação do Campus.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

NEIVA APARECIDA GASPARETTO CORNÉLIO

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE MAIO DE 2012

A Secretária de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014429/2012-89 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Odontologia - ODT/CCS, instituído pelo Edital nº 81/DDPP/2012, de 19 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 77, Seção 3, de 20/04/2012.

Campo de Conhecimento: Clínica Odontológica - subárea: Prótese Total.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Fernando Demboski Pinter	9,72
2º	Karla Nunes Teixeira	8,12

NEIVA APARECIDA GASPARETTO CORNÉLIO

PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MAIO DE 2012

A Secretária de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.007193/2012-24 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 58/DDPP/2012, de 15 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 53, Seção 3, de 16/03/2012.

Campo de Conhecimento: Física para Educação do Campo.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Taise Ceolin	8,6

NEIVA APARECIDA GASPARETTO CORNÉLIO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao 2º semestre de 2011.

O Ministro de Estado da Fazenda, na forma do art. 20 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil, anexo à Resolução nº 1, de 17 de setembro de 2010, torna público que o Conselho Deliberativo, em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2012, tendo em vista a competência estabelecida no inciso X do art. 3º do Decreto nº 7.113, de 19 de fevereiro de 2010, resolveu:

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras do Fundo Soberano do Brasil referentes ao 2º semestre de 2011 na forma apresentada ao Conselho Deliberativo do Fundo Soberano do Brasil pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo autorizada sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 214, DE 22 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 4º, inciso XVII, e 12, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 29, XII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 517, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º
§ 4º
1 - em exercício divergente de sua unidade de lotação, excetuada a hipótese de requerimento para a unidade de efetivo exercício; (NR)

Art. 8º
§ 3º A preferência no concurso de remoção a que fazem jus os membros de Carreira lotados e em exercício em unidades de difícil provimento, não se aplica a remoção por permuta. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da FazendaLUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União